



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer: PLL N° 019 Veto

Processo: 240335

Data: 26 de novembro de 2024

Autor: Poder Legislativo

Relator: Matheus Holz da Silveira.

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Dispõe sobre o fornecimento de postes de entrada de energia elétrica para famílias de baixa renda.

Relatório:

1. O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 26 de novembro de 2024, com a seguinte ementa: Dispõe sobre o fornecimento de postes de entrada de energia elétrica para famílias de baixa renda.

Análise:

2. A proposição está conforme a Constituição Federal, de acordo com que se verifica em seu art. 30, I.

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 12 da Lei Orgânica Municipal (LOM), quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta nas atribuições do vereador previstas nos arts. 44 e 57 da LOM.

3. Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que estabelece a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de leis, destaca-se que o texto projetado está de acordo com as formalidades legais.

4. Com relação à matéria, verificou-se correta a apreciação por esta comissão, conforme dispõe o art. 38, I, 'a', do Regimento Interno (RI), razão em que atende a finalidade exposta na justificativa. Sendo assim, não houve a apresentação de emenda ao PL, seguindo para as demais comissões designadas para a apreciação.

Conclusão do Voto:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA ²
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, ratifica-se o parecer proferido na tramitação do projeto pela, viabilidade da matéria bem como manifestamos pela rejeição do veto.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 2024.

PRESIDENTE – Ver. Matheus Holz da Silveira () A favor () Contra

VICE-PRESIDENTE – Vera. Laís Lucas (✓) A favor () Contra

MEMBRO TITULAR – Ver. Ismael Lima da Silva () A favor () Contra